



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 56.643.018/0001-66
NIRE Nº 35.300.028.015**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(aprovado na RCA de 17/06/25)

SUMÁRIO

- 1. OBJETIVO**
- 2. DIRETRIZES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
- 3. COMPOSIÇÃO, MANDATO E INVESTIDURA**
- 4. COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
- 5. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
- 6. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
- 7. COMITÊS DE ACESSORAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
- 8. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 56.643.018/0001-66
NIRE Nº 35.300.028.015**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETIVO

1.1 O presente Regimento Interno do Conselho de Administração (“Regimento”) tem como missão primordial orientar e monitorar a estratégia do negócio da Companhia e das demais partes interessadas (stakeholders), além, de disciplinar o funcionamento dos Comitês a ele vinculados, bem como o relacionamento entre o Conselho e demais órgãos da Companhia, observadas as disposições do Estatuto Social (“Estatuto”), a legislação e regulamentações aplicáveis.

2. DIRETRIZES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.1** Proteger os interesses de todos os acionistas da Companhia, com foco na geração de valor a curto e longo prazos, assegurando que as decisões e a execução das ações na busca destes objetivos sejam sempre alinhadas à Visão, à Missão e aos Valores da Companhia;
- 2.2** Orientar a Diretoria a fim de maximizar o retorno do investimento realizado pelos acionistas, agregando valor às atividades desenvolvidas pela Companhia;
- 2.3** Decidir sobre questões estratégicas, zelando pelos interesses da Companhia, com uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade, que incorpore considerações de ordem econômica, social, ambiental e de boa governança corporativa;
- 2.4** Proteger e valorizar o patrimônio da Companhia;
- 2.5** Zelar para que a estrutura de gestão seja ágil, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada; e,
- 2.6** Prevenir e administrar situações de conflito de interesses ou de divergência de opiniões, de maneira que o interesse da Companhia sempre prevaleça.



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 56.643.018/0001-66
NIRE Nº 35.300.028.015**

3. COMPOSIÇÃO, MANDATO, INVESTIDURA, DESTITUIÇÃO

- 3.1** Nos termos do Estatuto Social, o Conselho de Administração será composto de no mínimo três e no máximo nove membros, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, que também designará o seu Presidente e o Vice-Presidente;
- 3.2** Os Conselheiros serão eleitos para um mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitidas reeleições;
- 3.3** Os Conselheiros serão investidos em seus cargos em até 30 (trinta) dias subsequentes à respectiva eleição, mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração. O Conselheiro eleito deverá informar à Companhia o número de ações detidas por ele, por seu cônjuge, por, por sociedades que administra ou por seus dependentes declarados no imposto de renda, de emissão da Companhia ou de suas controladas, bem como dos controladores da Companhia. A posse do Conselheiro está condicionada à prévia assinatura (i) Termo de Anuência dos Administradores ao Regimento de Listagem previstos na B3; e, (ii) Termo de Declaração de Desimpedimento;
- 3.4** Em caso de vacância, por ausência, impedimento ou renúncia, de qualquer dos cargos de Conselheiro, poderá a vaga deixar de ser preenchida se o número de membros remanescentes atender ao mínimo estatutário exigido, a critério do Conselho de Administração. Se, porém, houver vacância da maioria dos cargos, Assembleia Geral deverá ser realizada para nova eleição para a totalidade dos cargos;
- 3.5.** A composição do Conselho de Administração deverá considerar um mix de competências alinhadas aos desafios estratégicos da organização, levando em consideração os conhecimentos e experiências;
- 3.6.** O Comitê de Pessoas e Governança Corporativa prestará suporte e subsídios ao Conselho de Administração para escolha e indicação de conselheiros, cujo processo de escolha é de competência exclusiva do Conselho de Administração, que recomendará a eleição na assembleia geral.
- 3.7.** Comparecer às reuniões do Conselho de Administração, salvo motivo de força maior devidamente justificado; e,



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 56.643.018/0001-66
NIRE Nº 35.300.028.015**

- 3.8.** O Conselheiro deve participar de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das reuniões do Conselho de Administração, sob pena de destituição automática do cargo.

4. COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.** Compete ao Conselho de Administração, além das competências previstas no Estatuto Social ou pela legislação aplicável:
- 4.2** Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, estabelecer os objetivos e rumos estratégicos, bem como apreciar e aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia;
- 4.3** Eleger e destituir os diretores da Companhia;
- 4.4** Aprovar a criação ou encerramento dos Comitês, bem como avaliar o desempenho do Conselho Fiscal e de seus Comitês;
- 4.5** Escolher, substituir e destituir os auditores independentes com base em recomendação do Comitê de Auditoria;
- 4.6** Examinar e aprovar as demonstrações financeiras trimestrais e anuais da Companhia, autorizando sua divulgação ao mercado;
- 4.7** Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício social, que será submetida à Assembleia Geral;
- 4.8** Deliberar e, caso considere conveniente, aprovar sobre a aquisição das ações de emissão da própria Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- 4.9** Deliberar e, caso considere conveniente, aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real ou debêntures conversíveis em ações até o limite do capital social autorizado, com exclusão do direito de preferência, conforme previsto no art. 172 da Lei nº 6.404/76;
- 4.10** Fixar a remuneração global anual do Conselho de Administração, Diretoria e do Conselho Fiscal, a ser aprovada pela Assembleia Geral, bem como definir a política de remuneração e benefícios dos Diretores;
- 4.11** Dentro do limite do capital social autorizado, poderá aprovar a emissão de ações, e/ou, bônus e subscrição;



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 56.643.018/0001-66
NIRE Nº 35.300.028.015**

- 4.12** Convocar Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária quando julgar conveniente;
- 4.13** Deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública no País, de acordo com a regulamentação da CVM em vigor;
- 4.14** Aprovar os atos ou contratos que acarretem a alienação de bens do ativo permanente e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, não se aplicando esta disposição quando em proveito da própria Companhia, de suas controladas, subsidiárias ou empresas do mesmo grupo econômico;
- 4.15** Aprovar previamente as transações envolvendo partes relacionadas que, em um único negócio ou em um conjunto de negócios realizados em 12 (doze) meses consecutivos, alcance valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou, 1% (um por cento) do ativo total da Companhia, o que for menor;
- 4.16** Avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos;
- 4.17** Manter sigilo sobre toda e qualquer informação da Companhia a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que lhe prestem assessoria, utilizando-a somente para o exercício de suas funções de conselheiro, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação;
- 4.18** Através do Comitê de Auditoria avaliar periodicamente o tratamento das denúncias formuladas no Canal de Ética da Companhia.
- 4.19** Deliberar sobre todas as eventuais informações e denúncias envolvendo corrupção e fraude contra a administração pública relacionadas à Companhia.
- 4.20** Zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa
- 4.21** Convocar os diretores ou colaboradores para assistir as reuniões ou prestar esclarecimentos.

5. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.1** Compete ao Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições previstas no Estatuto Social e na lei:



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 56.643.018/0001-66
NIRE Nº 35.300.028.015**

- 5.2** Definir a pauta da reunião e disponibilizá-la a todos os conselheiros com antecedência, permitindo que estes sugiram a inclusão, exclusão ou aditamento de tópicos;
- 5.3** Convocar e instalar as reuniões do Conselho de Administração;
- 5.4** Presidir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias Gerais;
- 5.5** Assegurar que os conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;
- 5.6** Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, será substituído pelo Vice-Presidente e, na ausência ou impedimento de ambos, por membro designado pelo Conselho de Administração entre seus pares; e,
- 5.7** No caso de empate na votação, o Presidente terá voto de desempate.

6. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.1** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, por quaisquer dos meios legais, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, e se reunirá, em caráter ordinário, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias;
- 6.2** As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, desde que presentes mais da metade dos seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente terá voto de desempate.
- 6.3** Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do órgão por meio de videoconferência, ou, por qualquer outro meio que permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros e, nesse caso, serão considerados presente à reunião, devendo confirmar o voto por carta, e-mail ou procuração outorgada a outro membro do Conselho de Administração; e,
- 6.4** O membro do Conselho de Administração que tiver interesse conflitante com o da Companhia deverá cientificar os demais membros do seu impedimento e fazer constar, em ata a natureza e a extensão do seu impedimento.



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 56.643.018/0001-66
NIRE Nº 35.300.028.015**

- 6.5** As reuniões do Conselho de Administração deverão, regularmente, conter sessões exclusivas de conselheiros, sem a presença dos executivos. O objetivo é criar um ambiente permanente para livre troca de ideias entre os conselheiros, sem qualquer constrangimento.

7. COMITÊS DE ASSESSORAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1** Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho de Administração poderá, a seu critério, criar comitês de assessoramento que serão órgãos internos que o apoiarão na abordagem e deliberação de assuntos específicos;
- 7.2** Os Comitês de assessoramento poderão criar regimento próprios; e,
- 7.3** Os Comitês de assessoramento deverão ser presididos preferencialmente por um Conselheiro Independente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** O presente regimento poderá ser alterado, sempre necessário, por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião que deliberar sobre o assunto;
- 8.2** No caso de conflito entre as disposições deste regimento e o estatuto social, prevalecerá o disposto no estatuto social e, em caso de conflito entre as disposições deste regimento e da legislação vigente, prevalecerá o disposto na legislação vigente; e,
- 8.3** O presente regimento interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e será publicado no website de Relações com Investidores da Companhia e divulgado na forma prevista na legislação e regulamentação aplicável.

Aprovada em reunião do Conselho de Administração da Eucatex S/A – Indústria e Comércio, realizada no dia 17 de junho de 2025